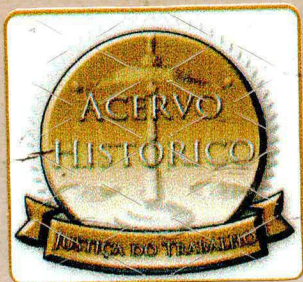


Diário

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N°
788
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 319/67

OBJETO — aviso prévio, indenização, 13º salário

AUDIÊNCIAS
26-7-67 às 13,45 hs

Ass

RECTE. — JOSÉ MASSON NETO

RECDO. — JOÃO PEDRO CANTARES

N Cr\$ 378,09

AUTUAÇÃO

Aos 7 dias do mês de abril
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiania autuo a
reclamação

que segue

Josepina de Albuquerque
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*fls 2
cathe*

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 7 dias do mês de abril de 19 67

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, JOSÉ MASSON NETO

(Reclamante(s))

Servente casado brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Av. Venerando de Freitas, nº 9, Cidade Jardim

(Residência)

portador da C. P.-N.º - - -, Série --- e apresentou a seguinte reclamação contra João Pedro Cantares

(Reclamado)

domiciliado na Rua 70, nº 15 - Bairro Popular

(Rua e Número)

ADMISSÃO: 3-2-64

DISPENSA: 18-3-67

SALÁRIO: NCR\$ 0,34 p/hora

PAGAMENTO: semanal

aviso prévio.....NCR\$ 82,50

Indenização (3 anos).....NCR\$268,11

13º salário de 67 4/12.....NCR\$ 27,48

Total.....NCR\$378,09



UNTA DE CO...

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.....

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(s).....

J. de M. ...

CHEFE DA SECRETARIA

José Masson Neto

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
Goiania 6 de abril de 1967
Chefe de Secretaria: *J. de M. ...*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*fls 3
Cantares*

NOTIFICAÇÃO N.º

João Pedro Cantares

Rua 70 nº 15 - Bairro Popular

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

José Masson Neto

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a **Braça Cívica nº 9** às **13,45 treze horas e quarenta e cinco minutos**) horas do dia **26** (**vinte e seis**) do mês de **julho de 1967** para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

.....**Goiânia, 23** de **maio**..... de 19 **67**.....

J. H. de Souza
.....
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em **2** de **6** de **67**
foi expedida a notificação da sentença de fls. **3**
pelo registrado postal no. **9331** com "AR",
Goiânia, **2** de **6** de **67**
J. H. de Souza
.....
Chefe da Secretaria

Estado art. 19
.995/40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

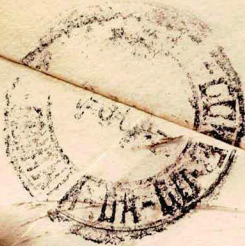
Junta de C. e Julgamento de Goiânia

reclamação

AVISO DE RECEBIMENTO

Ilmo. Sr.
João Pedro Cantares
rua 70, n. 15 - Bairro Popular
N E S T A

Registrada N.º 9331



ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

*Nota: Mudou-se do endereço
indicado. Opriânia 6/6/67
A. Pintofillo*

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o Correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

fes
2

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiania, 20 de 6 de 1967

J. H. de A. Silva
Secretário

Indique o reclamante o novo
endereço do reclamado, à vista
da informação do Correio.

Pr. 20-6-67

Damb Faure

Res. b

Goiânia - Goiás

473/67

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

21 junho 67

Ilmo. Sr.

Fica V.S^a, notificado, pelo presente, a comparecer à secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, para fornecer o endereço exato do Sr. João Pedro Cantares, que é reclamado no processo de reclamação nº JCC-319/67, apresentada por V.S^a., cuja audiência está marcada para o dia 26 de julho de 1967.
Atenciosas saudações

J. de Magalhães
Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Certifico que em 27 de 6 de 67
foi expedida a notificação ~~da sentença~~ de fls. 6
pelo registrado postal nº 9504 com "AR",
Goiânia, 27 de 6 de 67
J. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.
José Masson Neto
Av. Venerando de Freitas nº 9 -Cidade Jardim
NESTA

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 319/67

Aos 26 dias do mês de JULHO de 1967, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, indeniz., 13º salário e movida por JOSÉ MASSON NETO - reclamante, contra JOÃO PEDRO CANTARES

Feita a chamada, ausentes as partes, foi aberta a audiência. Em seguida, depois de decorrido o prazo de tolerância legal, para instrução e julgamento da presente reclamatória, foi pelo Dr. Juiz Presidente, mandada arquivar a mesma, nos termos do art. 844 da CLT;

Custas, no valor de NCr\$27,63, calculadas sobre a importância de NCr\$378,09 pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, [assinatura], Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais.

[assinatura]
Juiz Presidente

[assinatura]
V. dos Empregadores

[assinatura]
V. dos Empregados.